



GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 226/2016, de 22 março de 2016.

Dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo Governo Federal ao Salário Mínimo Nacional extensivo exclusivamente aos servidores do Município de Antônio Almeida-PI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 7º, IV, da Constituição Federal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida, Piauí, que percebem salário mínimo serão reajustados por força da elevação do salário-mínimo nacional pelo índice de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimo) por centos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo, entretanto, seus efeitos à 01 de janeiro de 2016, segue anexa tabela de reajuste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida/PI, em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

TABELA DE REAJUSTE DE SALARIO DOS SERVIDORES QUE SÃO MAJORADOS POR FORÇA DA ELEVAÇÃO DO SALARIO-MINIMO, VALOR DO REAJUSTE 11,68% - APARTIR DE 01/01/2016.

1 - Servidores do QUADRO EFETIVO:

Nº de Ordem	CARGO	DOTAÇÃO/EXISTÊNCIA	VALOR MENSAL ATUAL	NOVO VALOR MENSAL
01	- Auxiliar de Saúde Bucal	01/01	791,09	880,00
02	- Assistente Administrativo	14/13	798,66	880,00
03	- Auxiliar de Serviços em Saúde	01/01	791,39	880,00
04	- Auxiliar de Enfermagem	06/06	798,39	880,00
05	- Auxiliar de Serviços Gerais	45/38	790,51	880,00
06	- Digitador	06/06	791,32	880,00
07	- Motorista	06/06	790,51	880,00
08	- Vigia	08/08	790,51	880,00
09	- Fiscal de Vigilância Sanitária	01/01	825,20	880,00
10	- Operador de Sistemas	01/01	825,20	880,00

2 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Nº de Ordem	CARGO	DOTAÇÃO/EXISTÊNCIA	VALOR MENSAL ATUAL	NOVO VALOR MENSAL
01	- Conselheiros	05/05	788,00	880,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida/PI, em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 001/2016, de 19 de janeiro de 2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EXTENSIVO EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI", e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno por unanimidade e em 2º por dois terços, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÕES ORDINARIAS, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 013/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente LEI de iniciativa deste PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EXTENSIVO EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI", e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÕES ORDINARIAS, em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 013/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 226/2016 (dois, dois, seis, barra, dois, zero, hum seis), aos 22 dias do mês de março de 2016.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 227/2016, de 19 janeiro de 2016.

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial do Magistério, dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam REAJUSTADOS, os vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Antônio Almeida, Piauí, pelo índice de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimo) por centos, tendo como base percentual o aumento de 2014 a 2015, do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação):

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) e no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)